



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal de
Bento Gonçalves
RECEBIDO EM:
10.05.2017
AS **11:16** Horas
Ass.: **d. l. n.**

Departamento Legislativo - 10 mai 2017 15:02

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

PROCESSO: 7/2017

PROTOCOLO: 1096/2017

EMENDA: 10/2017

EMENTA: EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2017 DE SETE DE FEVEREIRO DE 2017.

AUTOR: EDUARDO VIRISSIMO (PP)

A Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Bento Gonçalves, composta pelos senhores vereadores abaixo firmados, após proceder à análise da Emenda 10/2017, que **“EMENDA MODIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 06/2017 DE SETE DE FEVEREIRO DE 2017”**, exara o seguinte Parecer:

O presente objetiva modificar projeto de lei, fazendo adequações.

Comprova-se pelo Regimento Interno, em seu art. 112, inciso IV, que é possível fazer emenda modificativa aos projetos de lei, vejamos:

“Art. 112. As emendas são supressivas, aglutinativas, substitutivas, modificativas e aditivas.

(...)

IV - emenda modificativa é a que altera a proposição sem modificá-la substancialmente;”

A Comissão entende que a propositura atende a Técnica Legislativa e não vislumbra nenhum impedimento para que a matéria possa prosperar, ser apreciada e deliberada pelo Soberano Plenário. O Parecer é **FAVORÁVEL**.

Sala das Sessões, Fernando Ferrari, aos quatro dias do mês de maio de dois mil e dezessete.

Vereador **GUSTAVO SPEROTTO (DEM)**
Presidente

Vereador **IBASIR DOS SANTOS (PMDB)**
Vice-presidente

Vereador **VOLNEI CHRISTOFOLI (PP)**
Membro Efetivo